Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

INDICAÇÃO Nº 336/2021

Ilma. Senhora Presidente

Senhores Vereadores

Os Vereadores que esta subscrevem indicam, amparados pelo artigo 206 e seguintes do Regimento Interno, o envio de Expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando adoção de providência de:

Encaminhar Projeto de Lei ao Poder Legislativo, para concessão de 30% de gratificação ou função gratificada em idêntico valor para as Auxiliares de Serviços Gerais Efetivas;

As alterações podem ser realizadas nas leis 2.966/2012 ou a alteração na lei n° 3853/2017

CMSBS 13/12/2021 16:52 fls 336/2021

Justificativa

Com extinção dos cargos existentes de Auxiliares de Serviços Gerais Efetivas, verificou-se a baixa remuneração dos servidores que ocupam essa função,

Importante frisar que todas as profissionais que hoje atuam como auxiliares de serviços gerais, conforme a Lei n° 2893/2011, artigo 225, cabe a realização das seguintes atribuições, compostas neste artigo. Sem distinção de função;

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

Segue em anexo, Artigo 225, da Lei 2893/2011

Sabedores que somos da atenção voltada a esta indicação agradecemos e nos colocamos a disposição.

Sala de Sessões, 13 de Dezembro de 2021

PAULO ZWIEFKA

VEREADOR

HELIO ALVES

VEREADOR

ADRIANO REINHARDT

VEREADOR

ZULEICA MARIA SOUZA VOLTOLINI

VEREADORA

Câmara Municipal de São Bento do Sul 03

Art. 225.

Ao Auxiliar de Serviços Gerais caberá a realização das seguintes atribuições:

I - preparar os materiais e as ferramentas para a realização dos serviços com a finalidade de deixá-los prontos para o trabalho;

II - cuidar da limpeza de seu local de trabalho, varrendo, lavando com equipamentos e produtos adequados, com a finalidade de garantir a ordem e a segurança do mesmo;

III - participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana, quando necessário;

IV - manter higienizados os sanitários da Unidade Escolar;

V - substituir toalhas, papéis e sabonetes;

VI - lavar roupas de cama, cortinas, panos de copa, toalhas de mesa, uniformes esportivos e panos usados na limpeza;

VII - coletar e depositar o lixo nas lixeiras;

VIII - executar tarefas nas cozinhas escolares, manipulando a Alimentação Escolar;

IX - preparar e servir alimentação na Unidade Escolar, conforme cardápio encaminhado pela SEMED;

X - preparar e servir café, chá e água, quando solicitado;

XI - executar serviços de limpeza, vidraças, paredes, pisos, calçadas, salas, móveis, equipamentos, utensílios, louças, lixeiros, objetos de adorno, entre outros;

XII - encerar salas;

XIII - usar EPI - Equipamento de Proteção Individual;

XIV - zelar pela limpeza, higienização, organização, manutenção das ferramentas, utensílios, brinquedos, ambientes e materiais utilizados, a fim de tê-los sempre em condições de uso;

XV - participar de palestras e capacitações, objetivando manter-se atualizado;

XVI - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores imediatos;

XVII - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal;

XVIII - participar do processo de autoavaliação e de avaliação institucional.